



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.828, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

"Institui a semana educativa denominada NÃO FIQUE POR BAIXO – PIPAS SEM CORTES".

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2005, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Educativa 'Não Fique Por Baixo - Pipas Sem Cortes', a ser levada a efeito na segunda semana do mês de junho, junto às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Semana Educativa deverá ser organizada pelas escolas e poderá conter atividades que incluam:

I - informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), como forma de evitar os perigos decorrentes da má utilização da pipa e da linha ou fio cortante;

II - orientação quanto ao aspecto lúdico da pipa e sua correta utilização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 19 de setembro de 2005.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

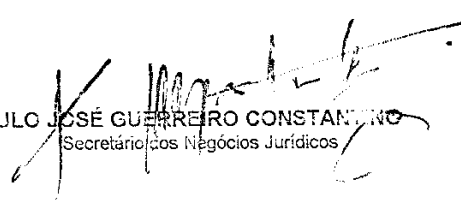


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei 3.828/2005)

fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


PAULO JOSÉ GUERREIRO CONSTANTINO
Secretário dos Negócios Jurídicos